



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 971

**DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE
DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado
do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta Lei delimita a zona urbana e de expansão urbana da cidade de Vila Valério e de disciplinamento do uso do solo urbano em consonância com os princípios legislativos municipais, conforme o memorial descritivo.

Art. 2º. A poligonal que delimita o perímetro urbano da cidade de Vila Valério estará assim definida:

TRECHO 1 – ES-230 do Governo do Estado para o município, no segmento com início no ponto 1 de coordenadas 353001 m E / 7899228 m S e término no ponto 2 de coordenadas 353766 m E / 7898866 m S, com extensão de 0,950 km.

TRECHO 2 – ES-230 do Governo do Estado para o município, no segmento com início no ponto 1 de coordenadas 353766 m E / 7898866 m S e término no ponto 2 de coordenadas 354568 m E / 7899504 m S, com extensão de 1,137 km.

TRECHO 2 – ES-358 do Governo do Estado para o município, no segmento com início no ponto 1 de coordenadas 353766 m E / 7898866 m S e término no ponto 2 de coordenadas 354419 m E / 7898037 m S, com extensão de 1,402 km.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 23 de junho de 2022.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.



NAYGNEY ASSU
Secretário Municipal de Administração e Finanças